

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
Henrique A. F. Motta
Fabio João Soito
Pedro H. B. Sousa
Joselaine Maura Figueiredo
João Paulo Martins
Marcelo Côco

Flávia Nonato
Paula Pinheiro
Osmar Aquino
Fernando Barbosa
Rafael Bandeira
Lanessa Alves
Cecília Chequer

Klarisse Mirella
Patrícia Cavalcanti
Paula Barroso
Thathiana Cusnir
José Pinto
Carolina Lima
João Renato Paulon

Nicole Riente
Cristina Ferreira
Amanda Silva
Rodrigo Gaspar
Renato Carvalho

EXMO SR. DR. 1º JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA,
SUCESSÕES E CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA/GO.

Reusi, 15/02/12

Processo n.º 200804160885

Milene Alencar
Coordenadora da Banca Permanente
de Conciliação - DPVAT

BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS, por seus advogados abaixo assinados, já devidamente qualificados nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, movidos por **DANILO DE OLIVEIRA MARTINS**, vem, mui respeitosamente perante V.Exa, dizer para ao final requerer o que se segue:

Ab initio, informa a Ré que conforme se verifica dos autos, as partes resolveram realizar composição amigável no feito no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, em cheque nominal ao Autor, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir do protocolo da referida petição.

Neste sentido, requer a Ré a juntada do anexo **RECIBO DE PAGAMENTO** referente à composição amigável noticiada nos autos no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, em conformidade com o valor da transação, ressaltando-se que o aludido acordo fora cumprido tempestivamente.

CÓPIA

Assim sendo, levando em conta o cumprimento da obrigação, requer-se a extinção do feito, na forma do artigo 269, inciso III da Lei Adjetiva Civil, procedendo-se a baixa do processo no cartório distribuidor, e o subsequente arquivamento dos autos.

Para fins do exposto no artigo 39, inciso I, do Código de Processo Civil, fornece-se o endereço **na Avenida Goiás, n.º. 310, Edifício Vila Boa, sala 203, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74.010-010.**

Por derradeiro, requer, ainda, a Peticionante seja observado o nome do patrono **DR. GUSTAVO LUIS TEIXEIRA, inscrito na OAB/GO sob o n.º 30.132**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

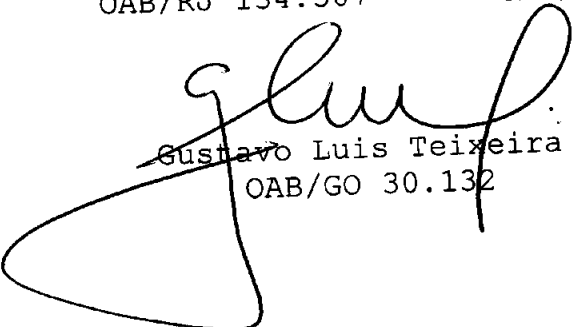
Termos em que,
Pede procedência.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2012.

João Barbosa
OAB/RJ 134.307

Henrique A F Motta
OAB/RJ 113.815

Fabio João Soito
OAB/RJ 114.089



Gustavo Luis Teixeira
OAB/GO 30.132

Carlos Alberto da Silva Vaz
OAB/GO 30.123

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa

Henrique A. F. Motta

Fabio João Soito

RECIBO DE PAGAMENTO JUDICIAL

C1/2008-20792/INV

Juízo : 5ª Vara-Cível da Comarca de GOIANIA/GO

Processo nº : 200804160885

Autor(es) : DANILO DE OLIVEIRA MARTINS

Réu(s) : BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS

Vítima(s) : DANILO DE OLIVEIRA MARTINS

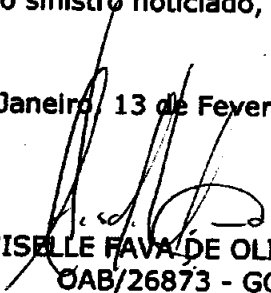
Nº Sinistro : 2012/051608/01

Valor Total : R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Recebi da BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS, o(s) cheque(s) de n.º , 516956, da conta corrente n.º , 6440002, da agência de n.º , 1769, no valor individual de \$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente à Acordo realizado no processo em epígrafe, tendo como Autora(es) DANILO DE OLIVEIRA MARTINS portadora(es) do(s) R.G.(s) de n.º 4684888, e Inscrito(s) no CPF/MF de n.º 026.889.861-80 e a Ré sendo BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS.

Com o pagamento ora realizado, a (os) Autora (es) DANILO DE OLIVEIRA MARTINS, através de seu advogado, Drº. GISELLE FAVA DE OLIVEIRA, que subscreve a presente, dá plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado, seja em Juízo ou fora dele.

Rio de Janeiro 13 de Fevereiro de 2012


GISELLE FAVA DE OLIVEIRA
OAB/26873 - GO

Elisa Silva Lima
Advogada
OAB/GO 27.796

GO- 14/02
2012